



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.**

### **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019**

#### **1 – PREÂMBULO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Presidente designado pela Portaria no 3961/2018, torna público que **às 09:00 horas do dia 11/04/2019**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 - centro, estará recebendo propostas para prestação de serviços abaixo especificados, que deverão ser apresentadas nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** O recebimento do Envelope nº 1 (um), contendo a PROPOSTA DE SERVIÇOS, dar-se-á até no dia 11 de abril de 2019, às 08:55 horas, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – PR, sito a Av. 13 de maio, 906 - Centro do Município.

**1.3** A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local supra estabelecido, 09:00 horas.

#### **2 – OBJETO**

**2.1** O presente edital tem objeto o Chamamento publico para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em transporte escolar para prestar serviços de socorro eventuais a este município, os quais são parte integrante deste edital.

**2.2** A compra dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na Planilha de Programação. (ANEXO II).

**2.3** As quantidades especificadas na Planilha de Programação são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

#### **3 - DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO**

**3.1** Poderá utilizar-se deste a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

**3.2** Deste chamamento público resultarão empresas classificadas, que firmarão contratos com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vinculo a este edital com suas cláusulas e Minutas, aos Documentos e às Propostas apresentadas pelas proponentes do certame.

#### **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO**

Os interessados em participar deste certame deverão estar adequados as condições estabelecidas no Item 07.

#### **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

##### **5.1**

a) copia autenticada de documento oficial de identidade e CPF;

b) copia autenticada de documento comprobatório da representação (contrato social).

c) declaração assinada e carimbada, manifestando condição de microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI).

d) documento expedido pela junta comercial, onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte (Certidão Simplificada). A não apresentação implicará no decaimento do direito.

e) A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa jurídica que irá participar do certame e assinada pelo proponente (anexo VI). O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação;

**5.2** O envelope nº1, contendo a proposta de Serviços, deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019**

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE SERVIÇOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**5.3** - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

### **6 - PROPOSTA**

6.1 Contida no Envelope nº 1, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, caso a Comissão de Licitação entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:

- a)** Identificação do proponente, com nome e endereço; CNPJ, Inscrição Estadual (se houver) e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);
- b)** Dados de identificação de conta bancária, contendo o nome do banco e da agência, com seu respectivo número, bem como o da conta-corrente;
- c) Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados com o número do(s) lote(s), quantitativos de atendimento que poderá disponibilizar**, desde que não ultrapasse os quantitativos estipulados no Edital ;
- d)** Declaração da Proponente que aceita os valores.
- e) Declaração** da proponente, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **7 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

O envelope nº2, contendo os documentos de habilitação, deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**7.1.** Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar dentro do envelope toda a documentação informada abaixo, conforme exigência dos artigos 28, 29, 30, 31 e 32 da lei 8666/93, sendo: Para Habilitação de Pessoa Jurídica:

- a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em Anexo a este Edital, assinado por quem de direito;
- b)** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante em Anexo a este Edital, assinada por quem de direito;

As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao item 7.1, deverão apresentar mais seguintes documentos:

**I) Quanto à Habilitação Jurídica:**

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

**II) Quanto à Regularidade Fiscal:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no qual conste como atividade principal “TRANSPORTE ESCOLAR” sob pena de desclassificação; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão negativa quanto à dívida ativa – PGFN e certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais – SRF); (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
- c)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

- e) Cópia autenticada do Cadastro de Contribuinte Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (autenticado);
- Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (autenticado);
- g) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
- i) Cópia autenticada da Autorização semestral destinada à condução coletiva de escolares, emitido pelo DETRAN.
- j) Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo utilizado em nome da empresa ou sócio, com seguro obrigatório quitado para o exercício atual;
- l) Cópia autenticada da Apólice do seguro especial vigente para transporte de passageiros/escolar;
- m) Cópia do CPF e RG dos sócios da empresa;

### III) Para comprovação do condutor:

- a) Cópia do RG, CPF e CNH categoria “D” ou “E”; (autenticado);
- b) Certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a: homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores; (<http://www.trf4.jus.br>)
- c) Certidão negativa do DETRAN/PR relativas a multas recebidas; Comprovação por não ter cometido infrações graves ou gravíssimas ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- d) Certidão negativa da Justiça estadual expedida pelo Cartório Distribuidor e ou Cartório Criminal da Comarca.
- e) Cópia da Comprovação de Conclusão do Curso de Formação de Condutores - Transporte Escolar, ou respectiva renovação a cada 05 anos, conforme currículo previsto em lei;
- f) comprovação do vínculo do condutor com a empresa, por meio de registro em carteira e ficha de registro. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social;

IV) Para a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União, poderá ser mediante a expedição da certidão unificada nos termos da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014.

Caso seja apresentada certidão emitida anterior a vigência da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, ou seja, 03 de novembro de 2014, o licitante deverá apresentar certidão válida inerente aos débitos previdenciários (INSS e FGTS) e a certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, consoante item 9, II, b e c do edital.

## 8 - PROCEDIMENTO

8.1 Serão abertos os Envelopes nº 1 - Proposta de Serviços procedida a sua apreciação, seguindo com a abertura e apreciação do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

8.2 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

8.4 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o Edital.

## 9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Dentre as propostas das proponentes serão classificadas as proponentes que atenderem as exigências estipuladas no item 6 e 7.

9.2 Após definidas as proponentes classificadas, será realizada a distribuição dos quantitativos estipulados na Planilha de Programação, que obedecerá os seguintes critérios:

- Será somada a quantidade de serviços ofertados por todas as proponentes classificadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

- Será definido o percentual correspondente a cada proponente dividindo-se a quantidade dos seus serviços ofertados pela soma total dos serviços ofertados, o resultado desta, será o percentual que será correspondente a cada empresa;
- Efetuado este procedimento, será lançado o percentual correspondente a cada proponente sobre a necessidade estipulada na Planilha de Programação;
- O quantitativo a ser contratado com cada proponente, será o resultado desta operação;
- Havendo percentual dizimado, será acrescido o quantitativo até atingir quantidades iguais para cada prestador.

### 10 - PRAZOS

**10.1** O período de vigência dos contratos será até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

**10.2** A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

### 11- DA ASSINATURA DO CONTRATO

**11.1** Homologado o certame e Adjudicado o objeto do presente Chamamento, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, e convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em **até 5 (cinco) dias**, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** A Contratante poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar parcial ou totalmente o Chamamento, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

### 12 - DOS VALORES

**12.1** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados.

**12.2** Os valores a serem pagos pelos serviços.

O total da presente edital é estimado em **R\$:13.830,00 (treze mil oitocentos e trinta reais)**.

**12.3** O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de educação, nos termos do presente Contrato.

**12.4** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes. 01 – Departamento de Educação. 12.361.00102-028 – Manutenção do Transporte Escolar. 339033.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção.

**12.5** Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

### 13 - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1** A Contratante pagará, mensalmente, pelos serviços efetivamente prestados.

**13.2** O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

**13.2.1** Valores;

**I** – Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados até o dia 25 de cada mês.

**II**- O contratado responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

**III** – Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao Contratado recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do Contratante, com aposição do respectivo carimbo funcional.

**IV** – As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas ao Contratado para as correções cabíveis, as quais deverão ser reapresentadas no mês subsequente aquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

V – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do Contratante, este garantirá ao Contratado o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte;

VI - O pagamento dar-se-á parcelado mensalmente, 30 dias após emissão da nota fiscal.

### 14 - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

**14.1** Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas.

**14.2** O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**14.3** Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o Contratado negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

**14.4** Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação, nos prazos fixados no item 9.2.

**14.5** O presente contrato será rescindido pela **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu** quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

**14.5.1** Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela **Contratada**, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de Chamamento Público nº 005/2019, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

**14.5.2** Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**;

**14.5.3** Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

**14.5.4** Decretação de falência, insolvência ou dissolução da **Contratada**;

**14.5.5** Alteração social da **Contratada** que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

**14.5.6** Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**, hipótese em que a **Contratada** será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

**14.6** Pela **Contratada**, quando ao **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**:

**14.6.1** Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

**14.7** Na hipótese de rescisão pelo **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu** com base nos motivos alinhados nos subitens “14.5.1” a “14.5.4”, os valores devidos à **Contratada** até a rescisão permanecerão retidos com o **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.

### 15 - PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E COMETIMENTO DE OUTROS ATOS ILICITOS

A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

### 16 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO PAGAMENTO

A prestação dos serviços da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73º, inciso I, II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

A simples assinatura de servidor de fatura ou conhecimento de entrega implica apenas recebimento provisório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.**

O recebimento definitivo dos serviços contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho do serviço prestado conforme mencionado em edital.

O pagamento dar-se-á parcelado mensalmente, conforme relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após prestação dos serviços, e emissão da nota fiscal, até o 10º dia útil de cada mês.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, acompanhada das Certidões fiscais.

### **17 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA**

Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/93 e 10.520 de 17/07/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado, com prazo de vigência de contrato é de até 31 de dezembro de 2019.

A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, sendo o serviço a ser prestado conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Anexo I, com a quantidade constante da solicitação.

Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

Fica ressalvado a Administração Pública Municipal de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja adquirido ônibus próprio, oriundo de verbas da União, Estado e ou recursos próprios, suprimindo assim a necessidade de terceirização do transporte escolar.

### **18 - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

**18.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de educação de Cruzeiro do Iguaçu**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes.

**18.3** A execução do contrato será avaliada pelos órgãos competentes da **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

**18.4** Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

**18.5** Anualmente, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do término do contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o Contratante vistoriará as instalações do Contratado para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do Contratado, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

**18.6** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Contratado poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

**18.7** A fiscalização exercida pelo Contratante sobre serviços ora contratados não eximirá o Contratado da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

**18.8** O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

**18.9** Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

### **19 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

- a) Efetuar a prestação de serviço objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as características, quantidades, especificações e endereço;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o prestação de serviço, bem como eventuais custos.
- c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- e) Prestar os serviços em conformidade com disposto neste edital, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações.
- f) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Autorização semestral destinada à condução coletiva de escolares, emitido pelo DETRAN. a cada 06 meses.

### 20 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

**20.1** O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.

**20.2** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**20.3** A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;

Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;

Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços de acordo com o disposto neste edital, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações.

Fiscalizar a prestação de serviços, observando a conformidade das exigências dispostas neste edital, no contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações, podendo o executivo nomear uma Comissão Especial de Fiscalização para o Transporte Escolar.

### 22 - RECURSOS E PUBLICAÇÃO

**22.1** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**22.2** Os proponentes declarados Desclassificados na forma do item 6, poderão interpor recurso ao Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiverem ciência da decisão recomenda.

**22.3** No que concerne a publicação dos resultados, do julgamento das propostas, os mesmos, para todos os fins, considerar-se-ão devidamente divulgados/publicados, na data em que ocorrer a abertura dos envelopes de Proposta de Serviços. Assim, as atas das Sessões Públicas, que retratam os fatos ocorridos, estarão disponíveis, a todos os interessados, ao término das sessões, junto a Comissão Especial de Licitações, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

**22.4** A ciência do resultado para efeito de contagem do prazo recursal será considerada, da data da reunião em que foi divulgada a decisão e registrada em ata.

**22.5** Os motivos de caso fortuito e/ou força maior compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados por escrito **ao Município de Cruzeiro do Iguaçu**, dentro de 5 (cinco) dias úteis de suas ocorrências, e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos na contagem dos prazos assumidos pela **Contratada**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.**

### **23 - DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

**23.1** Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento, ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### **24 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados a Comissão Permanente de Licitação, na Av. 13 de maio, 906, Centro, Fone (0xx46)35728000 Cruzeiro do Iguaçu – PR;

**24.2** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos proponentes presentes;

**24.3** A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização;

**24.4** A promotora poderá realizar diligências durante o processo de Classificação, para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação da decisão.

**24.5** Nos casos omissos do presente edital será aplicado o disposto na Lei de Licitações, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Lei Estadual nº15.608/07, Decreto Estadual n.º 4.507/2009, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

### **25 - ANEXOS DO EDITAL**

**25.1**– Anexo I – Minuta do Futuro Contrato de Prestação de Serviços;

**25.2** - Anexo II – OBJETO;

**25.3** - Anexo III – Modelo de Declaração Aceitando Valores;

**25.4** - Anexo IV – Modelo Declaração Idoneidade;

**25.5** - Anexo V – Modelo Declaração disponibilidade de atender plenamente a demanda;

**25.6** - Anexo VI – Modelo carta de credenciamento;

Cruzeiro do Iguaçu/Pr, 10 de janeiro de 2019.

**SANDRO PAULO BORTONCELLO**  
**Comissão de Licitação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

### ANEXO I – MINUTA DO FUTURO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio - 906, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício Exmo. Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG: \_\_\_\_\_ – CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ - SSP-PR, CPF: \_\_\_\_\_, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, nos termos do Chamamento Público nº 005/2019 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto: contratação de empresa de transporte escolar rodoviário para socorro do transporte escolar do município de Cruzeiro do Iguaçu, para atender as necessidades da SME no ano de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total do presente contrato é para o **Lote ...** o valor de R\$:..... (.....), perfazendo o valor total de R\$:..... (.....).

§ 1º. – O pagamento da despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA– Do prazo de vigência do contrato:

CLÁUSULA QUARTA – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA– A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante.

CLAUSULA DÉCIMA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no Chamamento Público nº 005/2019.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Faz parte integrante, o Edital de Chamamento Público nº **005/2019** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº **005/2019**.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Contratante

.....  
Contratado

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.**

**ANEXO II – RESOLUÇÃO N° 003/2017**

<b>descrição</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
contratação de empresa de transporte escolar rodoviário para socorro do transporte escolar do município de Cruzeiro do Iguaçu, para atender as necessidades da SME no ano de 2019.	3.500	4,61	13.830,00

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO VALORES RESOLUÇÃO N° 003/2017**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°005/2019

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do Município de Cruzeiro do Iguaçu

A empresa/profissional, \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n° \_\_\_\_\_ e do RG n° \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, vem DECLARAR que aceita os valores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.**

Cruzeiro do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo)

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO**

**(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa ....., CNPJ .....

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

---

Nome e assinatura do representante legal da proponente

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.**

**(NOME DA EMPRESA/PROFISSIONAL – CNPJ/CPF – ENDEREÇO – TELEFONE)**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que a empresa/profissional tem a disponibilidade de atender plenamente a demanda de quantidades dispostas nos itens\_\_\_\_\_

Local, data.

---

Nome e assinatura do representante legal da proponente

**ANEXO VI – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(modelo de declaração)**

**FORA DO ENVELOPE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.**

**À**  
**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**  
**Comissão de Licitações**  
**Ref.: Chamamento Público n.º 005/2019**

A empresa.....estabelecida.....inscrita  
no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o  
Sr.....,portador da cédula de identidade nº.....de do CPF  
nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Cruzeiro do Iguaçu,  
Chamamento Publico n.º 005/2019, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes  
para pronunciar-se em nome da empresa,bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais  
atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Assinatura devidamente identificada do  
Responsável legal da licitante**

***Carimbo da CNPJ da empresa***